

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 501, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Nomeia Conselheira Tutelar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do Artigo n. 50 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N. 646 de 07 de Julho de 2015;

CONSIDERANDO, o afastamento da Conselheira **ESTEFÂNIA MARIA DIAS DA SILVA**, em virtude de afastamento para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **GIOVANA MATEUS TINOCO**, aprovada como 1ª (primeira) Suplente, após resultado final da prova objetiva realizada no dia 16 de agosto de 2023. De acordo com o previsto com a lei municipal Nº 646/2015, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90, para exercer temporariamente o cargo de provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, a contar do dia 20 de novembro de 2023, ao dia 08 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 20 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, em 23 de novembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 784, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, entidade filantrópica, mantenedora do Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 05.497.378/0001-66.

Art. 2º A parceria de que trata o artigo anterior consistirá no repasse de recursos financeiros pelo município à entidade no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pintura da Praça Central do Município de Jateí/MS, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, junto a empresa E.V. BRANDÃO LTDA – CNPJ nº 48.453.373/0001-44, localizada na Rua Antônio Pedroso Carmelo, nº 290, Bairro: Nhu Vera, na cidade de Coronel Sapucaia/MS, CEP: 79.995-000, no valor de R\$ 18.185,48 (dezoito mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) com fundamento no inciso I, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 23 de novembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 081/2023, Processo Administrativo nº. 195/2023, que teve por objeto receber proposta para fornecimento de panetões para serem distribuídos às crianças e famílias assistidas pelos programas e serviços sociais, alunos da rede municipal de ensino e funcionários da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: GALETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, o item 13553 pelo valor de R\$ 24,50 e o item 23520 pelo valor de R\$ 140,00.

Jateí/MS, 22 de Novembro de 2023.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 071/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 071/2023, Processo Administrativo n.º 175/2023, que teve por objeto a aquisição de brinquedos para distribuição durante as festividades de dia das crianças e natal e outros itens permanentes para contribuição em campanhas de prevenção da saúde, para atender a demanda da atender a demanda da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete e da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, do tipo menor preço por item e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor da empresa: **VICENTE E SANTANA LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 29.276.595/0001-94, situada na Avenida 09 de Julho, n.º 1080, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP: 79.700-000, com os itens: **23025** no valor unitário de R\$ 145,88, **23110** no valor unitário de R\$ 37,85, **23006** no valor unitário de R\$ 40,00, **23010** no valor unitário de R\$ 14,94, **23011** no valor unitário de R\$ 14,94, **23022** no valor unitário de R\$ 29,30, **23008** no valor unitário de R\$ 2,50, **23002** no valor unitário de R\$ 40,80, **23019** no valor unitário de R\$ 13,85, **23023** no valor unitário de R\$ 67,90, **23017** no valor unitário de R\$ 69,90, **23016** no valor unitário de R\$ 26,99, **23026** no valor unitário de R\$ 30,45, **23015** no valor unitário de R\$ 0,44, **23013** no valor unitário de R\$ 1,13, **23020** no valor unitário de R\$ 19,40, **23001** no valor unitário de R\$ 99,60, **23021** no valor unitário de R\$ 33,13, **23024** no valor unitário de R\$ 35,99, **23005** no valor unitário de R\$ 36,10, **23018** no valor unitário de R\$ 28,75, **23027** no valor unitário de R\$ 129,69, **23000** no valor unitário de R\$ 103,16, **23014** no valor unitário de R\$ 0,82, **23012** no valor unitário de R\$ 3,25 e **23004** no valor unitário de R\$ 12,35, perfazendo o valor total de R\$ 67.853,10 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Jateí/MS, 23 de novembro de 2023.

Eraldo Jorge Leite
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03.2023

PROCESSO SELETIVO 002.2021

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021, e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021, prorrogado através do Decreto n. 063/2022 de 08/12/2022, e publicado no DIOJATEI em 08/12/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou
<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> .
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s) Qualificação Cadastral no e-Social:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 23 de novembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033.2023

CARGO: ENFERMEIRO	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
10º	JEARA DE ARAUJO SILVA
11º	SIRLENE DE ARAUJO SILVA

- Os candidatos aprovados em 8º e 9º lugar para a vaga acima mencionada, foram considerados desistentes por não comparecer dentro do prazo mencionado no Edital 032.2023, publicado no dia 16 de novembro de 2023 no DIOJATEÍ nº 1.627.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le** Número / Ano: **75 / 2023**

Processo Administrativo Nº 181/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos vinte um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

ALEX DE SOUZA STOCKMANN CNPJ: 52.170.319/0001-69

Representada por: ALEX DE SOUZA STOCKMANN CPF: 083.918.381-02

Endereço: AVENIDA WEIMAR GONCALVES TORRES nº: 1035 Bairro: CENTRO1035 Cidade: JATEI/MS Cep:79720000

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 75/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA E PINTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATEÍ/MS E OBEDECENDO AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

4605 ALEX DE SOUZA STOCKMANN

52.170.319/0001-69

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
--------	-----------	---------	-------	------	-------------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

6851	CORTE E SOLDA EM CADEIRAS E MESAS	UNIDADE	25,0000	98,6100	2.465,25
23166	FABRICAÇÃO DE BOCAS DE LOBO MED. 0,60 LARG/1,10 MT CUMP. (CANTONEIRAS "02" POLEGADAS / 3/16)	UNIDADE	10,0000	848,1800	8.481,80
14019	FABRICAÇÃO DE MESA E ARMÁRIOS	UNIDADE	9,0000	991,1100	8.919,99
23169	FABRICAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE 1,80 CUMP, 01 MT ALT, 01 LARG CHAPA LISA 18#. CANTONEIRAS 3/4 /1/8	UNIDADE	9,0000	664,0500	5.976,45
14017	FABRICAÇÃO DE PRATELEIRAS MEDINDO 2,30 ALT X 06 M COMP X 0,50 LARG	METRO	3,0000	1.427,5100	4.282,53
23764	MANUTENÇÃO E PINTURA DE ARVORE DE NATAL DE MATERIAL RECICLADO: MEDINDO 15,0 M DE ALTURA X 9,0 M DIAMENTRO	UNIDADE	1,0000	2.779,4300	2.779,43
23768	MANUTENÇÃO E PINTURA DE ESTRELA DE NATAL DE ESTRUTURA METALICA. DIMENSOES 01M DE ALTURA E 0,90 M DE LARGURA	UNIDADE	50,0000	41,5900	2.079,50
23769	MANUTENÇÃO E PINTURA DE PENGALAS DE NATAL DE ESTRUTURA METALICA. DIMENSOES 1,5M DE ALTURA E 0,40 M DE LARGURA	UNIDADE	6,0000	109,8100	658,86
5466	MANUTENÇÃO EM GRADES E PORTÕES	METRO	55,0000	165,6200	9.109,10
5463	PINTURA GERAL METALICA E ALVENARIA	METRO	123,0000	121,4500	14.938,35
23761	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA EM ANJOS DE MATERIAL RECICLADO. MEDINDO 3,00M DE LARGURA X 2,00 DE ALTURA	UNIDADE	6,0000	109,8000	658,80
23763	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA EM BONECO DE NEVE DE NATAL EM MATERIAL RECICLADO. MEDINDO 1,2M LARGURAX 1,80 ALTURA	UNIDADE	1,0000	416,0700	416,07
23762	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA EM BOTA DE NATAL EM MATERIAL RECICLADO. MEDINDO 1,5M LARGURAX 4,00 COMP X 2,00 ALTURA	UNIDADE	1,0000	1.422,9600	1.422,96
23760	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA EM ESTRUTURA DE TUNEL DE NATAL MEDINDO 15M X 5,00 LARGURA	UNIDADE	1,0000	1.413,0100	1.413,01
23734	SERVIÇOS DE CORTES E SOLDAS DE VEICULOS LEVES	UNIDADE	5,0000	314,0600	1.570,30
23759	SERVIÇOS DE CORTES E SOLDAS DE VEICULOS PESADOS	UNIDADE	10,0000	362,7600	3.627,60
TOTAL DO VENCEDOR					68.800,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no seguinte:

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
 a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
 b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
 c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

21/11/2023

ALEX DE SOUZA STOCKMANN
ALEX DE SOUZA STOCKMANN

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

EDUARDO APARECIDO MARTINS PER



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le** Número / Ano: **76 / 2023**

Processo Administrativo Nº 182/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA. CNPJ: 11.120.590/0001-02
 Representada por: ANDRE LAERTE MARCIANO CPF: 606.024.131-63
 Endereço: AV. FERNANDO ALVES DE SOUZA nº: 610 Bairro: BAIRRO PIRAVEVÔ610 Cidade: IVINHEMA/MS Cep:79740000

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 76/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS PARA PINTURA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E OBEDECENDO AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

3323 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA.

11.120.590/0001-02

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
--------	-----------	---------	-------	------	-------------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

23587	FITA CREPE 2,5 CM	UNIDADE	ATLAS	3,0000	8,2900	24,87
4874	FITA CREPE DE 05 CM	UNIDADE	ATLAS	3,0000	15,0300	45,09
4790	LIXA Nº 220	UNIDADE	NORTON	10,0000	3,1000	31,00
4791	LIXA Nº 80	UNIDADE	NORTON	10,0000	3,8000	38,00
23586	ROLO DE PINTURA DE LÃ ANTIRESPINGO 23 CM COM CABO	UNIDADE	ATLAS	10,0000	45,1500	451,50
898	SELADOR ACRILICO 18 LT	UNIDADE	REVCOLOR	1,0000	102,2200	102,22
19930	THINNER 18 LITROS	UNIDADE	BRASILUX	6,0000	291,2000	1.747,20
23579	TINTA A BASE D'AGUA PARA PISO (CINZA CHUMBO) 18 LITROS	UNIDADE	CIACOLOR	27,0000	254,9700	6.884,19
23580	TINTA A BASE SOLVENTE PARA PISO (CINZA ESCURO) 18 LITROS	UNIDADE	REVCOLOR	1,0000	295,8100	295,81
23581	TINTA ACRILICA (BRANCA) 18 LITROS	UNIDADE	REVCOLOR	2,0000	401,5400	803,08
23577	TINTA ACRILICA FOSCA (AMARELA) 18 LITROS	UNIDADE	CIACOLOR	1,0000	631,8600	631,86
23578	TINTA ACRILICA FOSCA (VERMELHA) 18 LITROS	UNIDADE	CIACOLOR	2,0000	631,8600	1.263,72
23584	TINTA ACRILICA FOSCA (CONCRETO) 18 LITROS	UNIDADE	CIACOLOR	2,0000	436,0300	872,06
23589	TINTA ACRILICA FOSCA (PALHA) 18 LITROS	UNIDADE	CIACOLOR	2,0000	427,4600	854,92
23585	TINTA ESMALTE SINTETICO (AZUL DEL REY) 3,6 LITROS	UNIDADE	BRASILUX	3,0000	154,9400	464,82
23583	TINTA ESMALTE SINTETICO (BRANCO NEVE) 3,6 LITROS	UNIDADE	BRASILUX	6,0000	154,9400	929,64
23582	TINTA ESMALTE SINTETICO (MARROM TABACO) 3,6 LITROS	UNIDADE	BRASILUX	6,0000	154,9400	929,64
23588	TINTA ESMALTE SINTETICO (VERMELHO CARDINAL) 18 LITROS	UNIDADE	BRASILUX	2,0000	493,6400	987,28
23591	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE MEIO FIO (AMARELA) 18 LITROS	UNIDADE	REVCOLOR	8,0000	565,3875	4.523,10

TOTAL DO VENCEDOR 21.880,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

21/11/2023

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA.
ANDRE LAERTE MARCIANO

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

RODRIGO FELIX DA SILVA

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le** Número / Ano: **63 / 2023**

Processo Administrativo Nº 143/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

CONCREVALE TUBOS LTDA CNPJ: 43.134.973/0001-26
 Representada por: NATALIA ANDRE LATINI CPF: 016.647.961-69
 Endereço: ROD BR 376, KM 118 IVINHEMA - NOVA ANDRA nº: 0 Bairro: GLEBA PIRAVEVEO Cidade: IVINHEMA/MS Cep:79740000

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 63/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JATEI/MS, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA, ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

4602 CONCREVALE TUBOS LTDA		43.134.973/0001-26				
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

23356	TUBO DE CONCRETO TIPO PONTA E BOLSA, CLASSE PA1, Ø 1500 MM	UNIDADE	CONCREVA	40,0000	920,0000	36.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						36.800,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subsistentes mantendo o r.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

21/11/2023

CONCREVALE TUBOS LTDA
NATALIA ANDRE LATINI

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

RODRIGO FELIX DA SILVA

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JR.

EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

1.1. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída através da Portaria nº. 480/2023, de 23 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 37º da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o resultado FINAL da avaliação e classificação de títulos, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 004/2023, conforme segue:

LOCAL: ASSENTAMENTO GLEBA NOVA ESPERANÇA**CARGO: Motorista (Transporte Escolar)**

Transporte Escolar – Assentamento Gleba Nova Esperança											
Trajeto: (Parque Estadual X Escola Mun. Rural Jovelino C. dos Santos – MATUTINO)*											
Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		ESCOLARIDADE				CURSOS APERFEIÇOAMENTO			TOTAL
		Adm Pública	Setor Privado	En. Fundamental	En. Médio	En. Superior	Pós-Graduação	Condutores de Veículos de Transporte Escolar	Técnico Profissionalizante CH mínima 120h	Treinamento na área do cargo CH mínima 40h	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

*Não houve candidatos inscritos.

CARGO: Motorista (Transporte Escolar)

Transporte Escolar – Assentamento Gleba Nova Esperança											
Trajeto: (Parque Estadual X Escola Mun. Rural Jovelino C. dos Santos – NOTURNO)											
Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		ESCOLARIDADE				CURSOS APERFEIÇOAMENTO			TOTAL
		Adm Pública	Setor Privado	En. Fundamental	En. Médio	En. Superior	Pós-Graduação	Condutores de Veículos de Transporte Escolar	Técnico Profissionalizante CH mínima 120h	Treinamento na área do cargo CH mínima 40h	
1º	Daniel Souza Duarte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CARGO: Motorista (Transporte Escolar)

Transporte Escolar – Assentamento Gleba Nova Esperança											
Trajeto: (Fazenda Pica Fumo X Escola Mun. Rural Jovelino C. dos Santos – MATUTINO)*											
Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		ESCOLARIDADE				CURSOS APERFEIÇOAMENTO			TOTAL
		Adm Pública	Setor Privado	En. Fundamental	En. Médio	En. Superior	Pós-Graduação	Condutores de Veículos de Transporte Escolar	Técnico Profissionalizante CH mínima 120h	Treinamento na área do cargo CH mínima 40h	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

*Não houve candidatos inscritos.

CARGO: Motorista (Transporte Escolar)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Republicação por Incorreção

RATIFICAÇÃO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 012/2023.

1 – Adoto a justificativa de Dispensa de Licitação, embasado no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária, justificativa da dispensa e parecer jurídico.

2 – RATIFICO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, Desratização, Descupinização e serviços de limpeza de uma caixa d'água, nas áreas internas e externas da câmara municipal de jatei-MS, conforme a solicitação da administração e, em conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

DO CONTRATADO - O contratado será a Empresa **JOANA DOS SANTOS RAMOS** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. 41.669.767/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

DO PAGAMENTO– De acordo com a Emissão da Nota Fiscal.

DA BASE LEGAL - Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO - Ratifico a presente dispensa de licitação.

Jateí/MS – MS, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

